PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.660/2025-SA-ATO

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Decreto nº 3.983, de 30 de dezembro de 2025, baixado por este Executivo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.30 12:35:18 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Data: 30/12/2025 15:04:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 06/01/2026
Roberto

DECRETO Nº 3.983, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial, de competência municipal, prestado mediante concessão;

Considerando o Contrato de Concessão nº 4.530/2016 e seus termos modificativos, que preveem a possibilidade de reajuste tarifário;

Considerando o pedido de reajuste formulado pela Concessionária Viação Bela Sintra Ltda.;

Considerando que, o cálculo técnico-econômico do reajuste tarifário indicaria a fixação da tarifa no valor de R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), em consonância com os parâmetros contratuais e índices de recomposição previstos;

Considerando, todavia, que a adoção integral do valor tecnicamente apurado implicaria ônus excessivo aos usuários do serviço público, em especial diante do caráter essencial do transporte coletivo urbano e da realidade socioeconômica da população atendida;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua competência regulatória e de sua discricionariedade técnica, deve buscar a manutenção da tarifa em patamar socialmente adequado, compatível com a política pública de mobilidade urbana e com a capacidade contributiva dos usuários;

Considerando a necessidade de preservar o menor valor tarifário praticado na região, como medida de racionalidade administrativa, eficiência do serviço público e proteção do interesse público primário;

Considerando que, diferentemente de outros entes federativos, não há, no âmbito do Município, política de subsídio direto à tarifa do transporte coletivo urbano, inexistindo aporte financeiro do Poder Público para compensação do valor cobrado ao usuário;

Considerando que a inexistência de subsídio tarifário, a exemplo do que ocorre em Município como São Paulo, impõe ao Poder concedente a adoção de soluções equilibradas, que conciliem a recomposição mínima dos custos operacionais da concessionária com a modicidade tarifária e a sustentabilidade do sistema;

Considerando a manifestação favorável do gestor do contrato, opinando pela concessão do reajuste com modulação do valor final da tarifa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada em R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a tarifa para utilização do transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. A tarifa de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir da 00h (zero) hora do dia 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.748, de 14 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de dezembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.30 12:35:39 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Data: 30/12/2025 15:04:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte